



PROCESSO Nº 752/2006

PROTOCOLO Nº 8.927.582-2

PARECER Nº 204/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CESAR
PRIETO MARTINEZ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2008/2006 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental e Médio e Normal, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

As Resoluções nº 1400/05 e 1401/05, SEED (cf. fls.12 e 511) autorizou o funcionamento para o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental, do Médio ou equivalentes, no Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental e Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Os processos N.ºs 723/06 e 752/06 foram convertidos em diligência, na data de 08/11/06, para anexação da documentação faltante de alguns professores, laudo do Corpo de Bombeiros; matriz curricular atualizada; licença sanitária; relação de acervo bibliográfico, bem como os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE. O processo n.º 752/06 retornou a este CEE em 11/12/07, pelo ofício nº 6123/07 – GS/SEED, porém o processo n.º 723/06 não foi encaminhado a este CEE.



PROCESSO Nº 752/2006

Cabe esclarecer o seguinte:

- o processo n.º 723/06 referia-se à forma de oferta para o curso Normal, contemplando os egressos do Ensino Médio, cf. Resolução n.º 4101/05, fls. 511.

- o processo n.º 752/06 trata do curso Normal, Nível Médio, cuja matriz curricular contempla a carga horária total do curso que é de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula, sendo este processo a matéria de análise.

Conforme documentação apresentada pela instituição de ensino, constatam-se os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 210 a 352);

- Termos de convênio/parcerias firmados com empresas e outras instituições vinculadas ao curso (fls. 355 a 424);

- Plano de Avaliação do curso referente aos anos de 2004, 2005 e 2006(fls. 428 a 472);

Em relação aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, exigências da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, foram anexados ao processo:

- Termo de visita n.º 11685, da Secretaria Municipal de Saúde, de Ponta Grossa, de 23/01/07, com ressalvas (fls. 478);

- relatório de Vistorias do Corpo de Bombeiros, de 28/03/07, contendo irregularidades (fls. 479);

- ofícios n.ºs 137/07 e 139/07, ambos datados de 1/10/07 e encaminhados à Chefia do NRE, solicitando as devidas providências quanto às ressalvas apontadas nos documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária (fls. 480 e 481).

Os ofícios supracitados encontram-se protocolados na SEED/SUDE, sob os n.ºs 9690138-0 e 9690139-9.

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:



PROCESSO Nº 752/2006

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Ingrid Esmeralda Schmidt	Língua Portuguesa e Literatura	-Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Luciana Batista Marinho	Arte	-Educação Artística – Artes Plásticas
Seforah Regeane Ferreira	Educação Física	-Educação Física
Ricardo Noacir Scheneider	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-Letras – Inglês e Literatura da Língua Inglesa
Saint'Clair Leôni	Matemática	-Matemática
Simone Aparecida da Silva	Física	- Física
Leandro Ferreira Bueno	Química	-Química
Kátia Siwek Dubok	Biologia	-Ciências Biológicas
Maria Luisa Nadal	História	-História
Rosilda Biernatski	Geografia	-Geografia
Carlos Ricardo Grokorriski	Filosofia	- Filosofia
* Noélia Silva Barbosa	*Sociologia	- História
Persidia Pereira	Fundamentos Históricos da Educação	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Adriana Domingues Stemmler	Fundamentos Filosóficos da Educação	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar
Mauricéia Martins Gonçalves	Fundamentos Sociológicos da Educação	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Véra dos Santos	Fundamentos Psicológicos da Educação	-Pedagogia- Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Orientação Educacional
Joice Estacheski	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Magistério para Educação Pré-Escolar
Elimar Foltran	Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Magistério Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
Maria de Lourdes de Paula	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Teresa Foltran	Organização do Trabalho Pedagógico	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Maria Betriz Furda	Literatura Infantil	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas e Supervisão Escolar
Ludy Mary Pereira Sguario	Metodologia de Ensino de Português/ Alfabetização	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Judith Fátima Crist	Metodologia de Ensino de Matemática	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar



PROCESSO Nº 752/2006

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Lea Tereza Abibe	Metodologia de Ensino de História	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar de 1º e 2º Graus
Vânia Noema Muza Soares	Metodologia de Ensino de Geografia	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar
* * Margarete Cristina Lechiw	Metodologia de Ensino de Ciências	-Pedagogia – Orientação Escolar e Administração Escolar de 1º e 2º Graus
Marilene Ramos Athayde	Metodologia de Ensino de Arte	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar
Tania Mara Trentin Scremin	Metodologia de Ensino de Educação Física	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar
Marcia Regina Scheibel	Estágio Supervisionado	-Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Supervisão Escolar

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Não comprova apostilamento no verso do diploma para habilitação nas Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 193 a 195, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 135 a 137, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 139 a 142.

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls.50, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 752/2006

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL								
MATRIZ CURRICULAR:								
Vigência 2007, conforme Res. Nº04/06/06 – CNE/CEB E DEL. nº06/06 - CEE								
Ano de Implantação: 2007 Turno								
: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL						4800	4000



PROCESSO Nº 752/2006

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 34/06 (cf. fls. 190), do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa (cf. fls. 196), Parecer n.º 289/06-DEP/SEED (cf. fls.199) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, do início do ano letivo de 2006, até a presente data.

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental e Médio e Normal, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Escolar, cf. protocolados n.ºs 9690138-0 e 9690139-9

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 752/2006

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.